

Viana

PREFEITURA

RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 04/2021

Publicação Nº 371390



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 04/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Edital I de Convocação de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, gestão do biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.003, de 19 de dezembro de 2018 e conforme deliberações da reunião Extraordinária do dia 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital I em anexo, que regulamenta a convocação da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, gestão do biênio 2021/2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Viana, 20 de julho de 2021.

Edinaldo Fernandes da Silva



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de
Viana – COMDIPEDevi



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

ANEXO I

Edital 001/2021 - COMDIPPEDEVI

Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - 2021/2023

O Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.003, de 19 de dezembro de 2018, e em conformidade com as deliberações em reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2021, convoca a Eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para compor a gestão **2021/2023**;

RESOLVE:

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Divulgar o presente **Edital** de convocação para representantes da sociedade civil, os usuários da política pública para pessoa com deficiência e categoria de interesses coletivos, para o preenchimento de 06 (seis) vagas para compor a gestão referente ao Biênio 2021/2023.

DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º São segmentos da Sociedade Civil que poderão compor o COMDIPPEDEVI:

I – Entidades de defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência (04 vagas);



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

II – Representante da categoria Usuários (01 vaga);

III – Representante da categoria de interesses coletivos (01 vaga).

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento previstas no inciso I deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, entre outras que, obrigatoriamente, devem atuar no Município de Viana e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência local.

DO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 3º Os interessados em candidatarem-se deverão proceder com seu credenciamento na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana, na Casa dos Conselhos, de 02 a 06 de agosto de 2021, das 08h30min às 11h30min.

§1º Deverão ser entregues no ato do credenciamento:

- I - Ofício da entidade que trata do interesse em pleitear a vaga;
- II – Cópia do RG do representante legal da entidade/instituição;
- III - Cópia do CNPJ da entidade/ instituição;
- IV - Cópia do Estatuto da entidade/Instituição atualizada;
- V - Ata de Composição da última Diretoria.
- VI - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF (para Usuário);
- VII - Cópia simples do RG (para Usuário);
- VIII - Cópia simples de comprovante de localização (água, luz, telefone, etc).

§2º - Os representantes de usuários deverão ser munícipes (Viana-ES) e apresentar declaração manifestando o interesse no pleito, comprovante da



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

condição de usuário da Política Pública para Pessoa com Deficiência, RG, CPF e comprovante de residência.

Art. 4º Serão considerados candidatos todos os representantes credenciados conforme previsto no artigo 3º com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 5º O deferimento ou indeferimento das inscrições, após a análise da Comissão Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 13/08/2021 (sexta-feira).

§ 1º No caso de indeferimento, o candidato poderá recorrer até o dia 19/08/2021 (quinta-feira), devendo entrar com recurso por escrito até às 16h30min dessa data na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana.

§ 2º O resultado final, com julgamento do recurso, será divulgado no Diário Oficial do Município até o dia 24/08/2021 (terça-feira).

DOS ELEITORES

Art. 6º Terão direito a voto os representantes das entidades do segmento da Sociedade Civil, que forem inscritas e habilitadas, nos termos da lei e regimento, a concorrer a vagas para assento no COMDIPEDevi, bem como cada representante indicado pela instituição.

§ 1º Os eleitores deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no caso dos segmentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º.



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil com assento titular no COMDIPEDVI têm direito automático ao voto, podendo ser substituídos por seus respectivos suplentes em caso de ausência.

§ 3º As entidades da Sociedade Civil inscritas no COMDIPEDVI, porém sem assento no Conselho, poderão indicar seus representantes como eleitores, desde que esses estejam munidos de documento com foto e ofício de indicação no dia da eleição.

Parágrafo único. As entidades com assento no COMDIPEDVI cujos representantes titulares e suplentes não puderem comparecer deverão indicar outro representante como eleitor, desde que esses estejam munidos de documento com foto e ofício de indicação no dia da eleição.

Art. 7º. Para o credenciamento que dará direito ao voto, todas as entidades interessadas que estejam devidamente inscritas no COMDIPEDVI deverão enviar seu representante munido de ofício de indicação no dia da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada no dia 31/08/2021 (terça-feira), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Viana Centro, sendo a eleição no período de 13h00min às 15h00min, não exigindo a lei quórum especial, sob a fiscalização do Ministério Público/Comissão Eleitoral.

Art. 9º Cada candidato terá até 03 (três) minutos para apresentar sua candidatura (motivações, projetos) aos presentes.



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

Art. 10 A votação será secreta, por meio de cédula a ser confeccionada pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social do Município de Viana e rubricada pelo presidente do COMDIPEDevi.

Art. 11 O processo de votação acontecerá da seguinte forma:

§ 1º Cada entidade inscrita e credenciada terá direito a um representante votante e este representante deverá votar em três entidades da sociedade civil organizada.

§ 2º Um representante de Entidades de defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência;

§ 3º Um representante de Categoria de Usuário;

§ 4º Um representante de Categoria de Interesses Coletivos.

Art. 12 Em caso de vacância da vaga de representantes de usuários, fica a vaga estendida a entidade de defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Viana, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

Art. 13 Serão proclamadas eleitas os 06 (seis) segmentos acima descritos que obtiverem o maior número de votos, e as demais proclamadas suplentes de acordo com o número de votos.

§1º No caso de empate, será eleita a entidade que apresentar menor tempo de registro e ou atuação no COMDIPEDevi.



Lei Municipal Nº. 3.003/2018

Art. 14 A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPEDevi não será remunerada, sendo, porém, considerada como de serviço público relevante.

DO RESULTADO

Art. 15 O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração, com registro em ata e emissão de Resolução do COMDIPEDevi a ser publicada no Diário Oficial do município até o dia 03 de setembro de 2021 e no site da prefeitura.

Parágrafo único. As entidades eleitas deverão indicar por meio de ofício à Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, seus representantes titulares e suplentes até o dia 10 de setembro de 2021.

Art. 17 Os membros do COMDIPEDevi representantes do Poder Público para a gestão 2021/2023 serão indicados pelos respectivos Secretários das Pastas em conformidade com a Lei 3.003 de 19 de Dezembro de 2018.

Art. 18 Os representantes eleitos tomarão posse na reunião ordinária subsequente do COMDIPEDevi de 2021.

Art. 19 As situações não previstas no presente edital serão decididas em plenária pelo atual Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana.

EDINALDO FERNANDES DA SILVA
BRUNELA DE SOUZA VALIATTI AUGUSTO
DAYSE LUCIANY BELÉM MATIAS
RANIELI SIMÕES BRANDÃO
Comissão Eleitoral do COMDIPEDevi